



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: (063) 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024.
PROCESSO Nº0072/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ: 25.086.596/0001-15, com sede na Av. Antônio Pescone nº 378, Centro, Bernardo Sayão do Tocantins - TO, CEP 77.735-000, neste ato representado pelo prefeito municipal o senhor OSORIO ANTUNES FILHO, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 576.568.861-68 e RG. Nº 147.165 SSP/TO, residente e domiciliado na cidade de Bernardo Sayão - TO, no gozo de seus plenos direitos, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, **NJ COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA**, inscrita no CNPJ: 48.966.223/0001-34, com sede na Av Bernardo Sayao, Cecopek Centro S/N, CEP 77.745-000 fone: (63) 33229515, e-mail njdistribuidora1@gmail.com, na cidade de PRESIDENTE KENNEDY/TO, representando pelo, **NILSON DOS SANTOS**, brasileira, portador do CPF nº 595.585.042-20. Doravante designada simplesmente **CONTRATADO** (a);

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO - TO.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
24	LUVAS DE PANO MATERIAL DE BOA QUALIDADE (P, M, G) SEIS FIO.	PAR	WORKER	2000	R\$ 2,24	R\$ 4.480,00
37	REGADOR 10 LTS (MATERIAL PLÁSTICO)	UN	WORKER	30	R\$ 18,34	R\$ 550,20
					R\$ 20,58	R\$ 5.030,20

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Bernardo Sayão não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, no Decreto nº7.892/13, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 009/2024.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 009/2024, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCOE, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 009/2024, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos/serviços deste edital devem ser entregues/executados conforme ordem de fornecimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Caso não seja entregue o objeto do certame no prazo estipulado, a empresa licitante será multada em R\$500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, contrato e demais disposições deste Edital.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega do objeto da presente licitação ou conforme disponibilidade financeira. Para se efetivar o pagamento, a CONTRATADA, deverá apresentar no Município, a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor encarregado da fiscalização da entrega dos produtos.

O Município de Bernardo Sayão, fará a retenção de Imposto de Renda, nos termos do Decreto 087/2023

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- Cancelamento do registro na Ata.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
 - Advertência
 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplimento.
 - Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: (063) 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



(cinco) anos.

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável relativo à pasta solicitante. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCOPE, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: (063) 3422-1241
E-mail: pmbscpf2021@gmail.com



igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da comarca de Colinas/To, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Bernardo Sayão/TO, 02 de maio de 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO/TO

CNPJ Nº 25.086.596/0001-15

OSORIO ANTUNES FILHO

Prefeito Municipal

NJ COMERCIO DE

MATERIAL

ELETRICO

LTDA:48966223000

134

Assinado de forma

digital por NJ

COMERCIO DE

MATERIAL ELETRICO

LTDA:48966223000134

NJ COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA

CNPJ 48.966.223/0001-34

NILSON DOS SANTOS

CPF: 595.585.042-20

Representante

TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2024.

PROCESSO N°0072/2024.

PREGÃO ELETRONICO N° 009/2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO DO TOCANTINS**, pessoa jur dica de direito p blico inscrita no CNPJ: 25.086.596/0001-15, com sede na Av. Ant nio Pescone n° 378, Centro, Bernardo Say o do Tocantins - TO, CEP 77.735-000, neste ato representado pelo prefeito municipal o senhor OSORIO ANTUNES FILHO, brasileiro, casado, portador do CPF n°. 576.568.861-68 e RG. N° 147.165 SSP/TO, residente e domiciliado na cidade de Bernardo Say o – TO, no gozo de seus plenos direitos, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, **DISTRIBUIDORA MSI EIRELI**, inscrita no CNPJ: 14.892.568/0001-79, com sede na AV TENENTE SIQUEIRA CAMPOS N° 2308, ARAGUAIA II Leste Vila Nova, CEP 77.760-000 fone: (63)984045945, e-mail marcelo-msi@outlook.com, na cidade de COLINAS DO TOCANTINS, representando pelo, **MARCELO DE HOLANDA DOMINGOS**, brasileiro, portador do CPF n° 028.021.861-32. Doravante designada simplesmente **CONTRATADO (a)**;

CL USULA I - DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE SEGURANÇ A INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DEST E MUNIC PIO DE BERNARDO SAY O - TO.

Item	Descri�o	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	ABAFADOR DE RU�DO TIPO CONCHA PROTECTOR AURICULAR DE OUVIDOS	UN	PLASTCOR	80	R\$ 10,50	R\$ 840,00
2	ALICATE	UN	THOMPSOM	10	R\$ 27,95	R\$ 279,50
3	ARCO P/ SEGUETA	UN	THOMPSOM	10	R\$ 27,95	R\$ 279,50
4	BOTAS DE COURO (SEGURANÇ A)	PAR	CRIVAL	300	R\$ 33,00	R\$ 9.900,00
5	C�MARA DE AR PARA PNEU DE CARRIMHO DE M�O	UN	COLSON	15	R\$ 20,95	R\$ 314,25
6	CAPA DE CHUVA LONGA MAT. RESISTENTE DE BOA QUALIDADE.	UN	PLASTCOR	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
7	CARRINHO DE M�O MATERIAL METALICO DE PRIMEIRA LINHA	UN	FISHER	15	R\$ 258,00	R\$ 3.870,00
8	CAVADEIRA GRANDE	UN	MAX	12	R\$ 109,99	R\$ 1.319,88
10	CORDAS DE NYLON 12mm	MTS	COLLINS	2000	R\$ 1,53	R\$ 3.060,00
11	CORDAS DE NYLON 6mm	MTS	COLLINS	2000	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
12	CORDAS DE NYLON 8mm	MTS	COLLINS	2000	R\$ 0,77	R\$ 1.540,00
14	ENXAD�O C/ CABO	UN	MAX	50	R\$ 49,45	R\$ 2.472,50
15	FACA PARA ROÇ ADEIRA	UN	NAKASHI	200	R\$ 28,95	R\$ 5.790,00
16	FAC�O GRANDE	UN	THOMPSOM	50	R\$ 39,95	R\$ 1.997,50
18	LABANCA GRANDE	UN	S�O ROMAO	15	R\$ 212,00	R\$ 3.180,00
19	L�MINA DE SGUETA MANUAL 12 POLEGADAS	UN	THOMPSOM	100	R\$ 8,65	R\$ 865,00
20	LIMA P/ AFIAR (CHATA)	UN	THOMPSOM	150	R\$ 9,90	R\$ 1.485,00
21	LIMAT�O (M�DIO, FINO E GROSSO)	UN	K&F	500	R\$ 8,97	R\$ 4.485,00
28	MONOFIO DE NYLON	MTS	COLLINS	3000	R\$ 0,96	R\$ 2.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



29	ÓCULOS DE SEGURANÇA MATERIAL TRANSPARENTE	UN	DELTAPLUS	500	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00
31	PÁ PEQUENA C/ CABO	UN	MAX	80	R\$ 51,00	R\$ 4.080,00
33	PNEU P CARRINHO DE MÃO	UN	TOAK	20	R\$ 66,69	R\$ 1.333,80
34	PROTETOR AUDITIVO DE SEGURANÇA DO TIPO INSERÇÃO	UN	PLASTCOR	100	R\$ 2,19	R\$ 219,00
35	PULVERIZADOR MANUAL BOMBA COSTAL 05 LITROS, 1ª LINHA	UN	PALISAD	10	R\$ 111,00	R\$ 1.110,00
38	TESOURA GRANDE PARA JARDINAGEM	UN	TRAMONTINA	80	R\$ 43,00	R\$ 3.440,00
					R\$ 1.146,66	R\$ 58.955,93

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Bernardo Sayão não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, no Decreto nº 7.892/13, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 009/2024.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 009/2024, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 009/2024, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos/serviços deste edital devem ser entregues/executados conforme ordem de fornecimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Caso não seja entregue o objeto do certame no prazo estipulado, a empresa licitante será multada em R\$500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, contrato e demais disposições deste Edital.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega do objeto da presente licitação ou conforme disponibilidade financeira. Para se efetivar o pagamento, a CONTRATADA, deverá apresentar no Município, a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor encarregado da fiscalização da entrega dos produtos.

O Município de Bernardo Sayão. fará a retenção de Imposto de Renda, nos termos do Decreto 087/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscp2021@gmail.com



CL USULA VII - DAS CONDI OES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos s o estar  caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor

O fornecedor ficar  obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vig ncia desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estejam previstas para data posterior   do seu vencimento.

CL USULA VIII - DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer informa es ou documentos fornecidos pela licitante, poder  ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as san es abaixo, a crit rio da Administra o, isolada ou cumulativamente:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitat ria.
- Cancelamento do registro na Ata.
- Suspens o tempor ria do direito de participar de licita es e de fornecer a Administra o P blica por prazo de at  5 (cinco) anos.
- Declara o de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica enquanto perdurem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o, que ser  concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administra o pelos preju os resultantes ou depois de decorrido o prazo da san o aplicada com base no subitem anterior.
- O descumprimento total ou parcial das obriga es assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo  rgo ou entidade usu rio, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poder  acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes san es:
 - Advert ncia
 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, ap s decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplimento.
 - Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimpl ncia, no caso de inexecu o total.
 - Suspens o tempor ria do direito de participar de licita o e de fornecer   Administra o P blica, por prazo de at  5 (cinco) anos.
 - Declara o de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica enquanto perdurem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o, que ser  concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administra o pelos preju os resultantes ou depois de decorrido o prazo da san o aplicada com base no subitem anterior.

Em qualquer hip tese de aplica o de penalidades ser  assegurada ao fornecedor o contradit rio e ampla defesa.

A aplica o das san es previstas neste Edital n o exclui a possibilidade de aplica o de outras, previstas em Lei, inclusive responsabiliza o do fornecedor por eventuais perdas e danos causados   Administra o.

CL USULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PRE OS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cl usula II da presente Ata, e em atendimento ao   1 , art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legisla o,   vedado quaisquer reajustamentos de pre os.

Fica ressalvada a possibilidade de altera o das condi es para a concess o de reajustes em face da superveni ncia de normas federais aplic veis   esp cie.

CL USULA X – DAS CONDI OES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241
E-mail: pmbscpt2021@gmail.com



PREÇOS

Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.


CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável relativo à pasta solicitante. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da comarca de Colinas/TO, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Bernardo Sayão/TO, 02 de maio de 2024.


A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO/TO
CNPJ Nº 25.086.596/0001-15
OSORIO ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: (063) 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



DISTRIBUIDORA MSI
LTDA:14892568000
179

Assinado de forma digital
por DISTRIBUIDORA MSI
LTDA:14892568000179
Dados: 2024.05.02
10:16:30 -03'00'

DISTRIBUIDORA MSI EIRELI
CNPJ: 14.892.568/0001-79
MARCELO DE HOLANDA DOMINGOS
CPF nº 028.021.861-32
Representante

TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024.

PROCESSO Nº0072/2024.

PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ: 25.086.596/0001-15, com sede na Av. Antônio Pescone nº 378, Centro, Bernardo Sayão do Tocantins - TO, CEP 77.735-000, neste ato representado pelo prefeito municipal o senhor OSORIO ANTUNES FILHO, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 576.568.861-68 e RG. Nº 147.165 SSP/TO, residente e domiciliado na cidade de Bernardo Sayão – TO, no gozo de seus plenos direitos, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, **DESTRA BRASIL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 10.900.700/0001-96, com sede na Rua Da Independência Nº 660, Cambuci, CEP 01524000, fone: (11) 27900922, e-mail edilainc@destrabrasil.com.br, na cidade de SÃO PAULO, Estado de SP, representando pelo, **MIGUEL LUIZ GRICHENO**, brasileiro, portador do CPF nº 03410567828. Doravante designada simplesmente **CONTRATADO (a)**;

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTES MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO - TO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
9	CHAPÉU PARA SERVIÇO C/ PROTETOR DE NUCA & PESCOÇO.	UN	PRIME	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
26	MÁSCARA RESPIRATÓRIA DESCATÁVEL COM VÁLVULA	UN	DESTRA	3000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
					R\$ 11,70	R\$ 5.400,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Bernardo Sayão não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, no Decreto nº7.892/13, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 009/2024.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 009/2024, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 009/2024, pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos/serviços deste edital devem ser entregues/executados conforme ordem de fornecimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Caso não seja entregue o objeto do certame no prazo estipulado, a empresa licitante será multada em R\$500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, contrato e demais disposições deste Edital.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega do objeto da presente licitação ou conforme disponibilidade financeira. Para se efetivar o pagamento, a CONTRATADA, deverá apresentar no Município, a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor encarregado da fiscalização da entrega dos produtos.

O Município de Bernardo Sayão faça a retenção deste, nos termos do Decreto 087/2022, caso a contratada se enquadre nas regras neste estabelecidas.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- Cancelamento do registro na Ata.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
 - Advertência
 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplimento.
 - Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241
E-mail: pmbccpl2021@gmail.com



- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável relativo à pasta solicitante. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: (063) 3422-1241
E-mail: pmbtscpl2021@gmail.com



CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da comarca de Colinas/To, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Bernardo Sayão/TO, 02 de maio de 2024.


A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO/TO
CNPJ Nº 25.086.596/0001-15
OSORIO ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal

MIGUEL LUIZ GRICHENO:03410567828
Assinado de forma digital por MIGUEL LUIZ GRICHENO:03410567828
Dados: 2024.05.02 10:09:57 -03'00'

DESTRA BRASIL LTDA EPP
CNPJ: 10.900.700/0001-96
MIGUEL LUIZ GRICHENO
CPF: 03410567828
Representante

TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.756-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024.

PROCESSO N°0072/2024.

PREGÃO ELETRONICO N° 009/2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO DO TOCANTINS**, pessoa jur dica de direito p blico inscrita no CNPJ: 25.086.596/0001-15, com sede na Av. Ant nio Pescone n° 378, Centro, Bernardo Say o do Tocantins - TO, CEP 77.735-000, neste ato representado pelo prefeito municipal o senhor **OSORIO ANTUNES FILHO**, brasileiro, casado, portador do CPF n°. 576.568.861-68 e RG. N° 147.165 SSP/TO, residente e domiciliado na cidade de Bernardo Say o – TO, no gozo de seus plenos direitos, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, **CONSOMAR MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA**, inscrita no CNPJ: 50.568.513/0001-71, com sede na Rua 207, Leste Vila Nova, CEP 74.640-110 fone: 62 98152155, e-mail consomarmaterial@gmail.com, na cidade de Goi nia, Estado de Goi s, representando pelo, **VIT RIA MOREIRA SANTOS SENA** brasileira, portador do CPF n° 04381522125. Doravante designada simplesmente **CONTRATADO (a)**;

CL USULA I - DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE SEGURANÇ A INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DEST E MUNIC PIO DE BERNARDO SAY O - TO.

Item	Descri�o	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
13	ENXADA C/ CABO	UN	MAX	70	R\$ 37,97	R\$ 2.657,90
17	FIO PARA ROÇ ADEIRA 3,00 MM ROLO C/ 312MTS	RL	STANLEY	5	R\$ 191,09	R\$ 955,45
23	LUVAS DE COURO MATERIAL DE BOA QUALID A E (P, M, G)	PAR	ELASTOBOR	2000	R\$ 4,29	R\$ 8.580,00
25	MARTELO C/ CABO DE MADEIRA	UN	MAX	15	R\$ 12,17	R\$ 182,55
27	M�SCARA RESPIRAT�RIA SEMIFACIAL REUTILIZAVEL	UN	LUVEX	100	R\$ 25,99	R\$ 2.599,00
30	P� GRANDE C/ CABO	UN	MAX	80	R\$ 28,13	R\$ 2.250,40
32	PICARETA C/ CABO	UN	MAX	20	R\$ 56,04	R\$ 1.120,80
36	PULVERIZADOR MANUAL BOMBA COSTAL 20 LITROS. 1� LINH	UN	WORKER	10	R\$ 296,20	R\$ 2.962,00
39	CHAVE GRIFO 36 POLEGADAS	UN	FERTAK	10	R\$ 191,23	R\$ 1.912,30
					R\$ 843,11	R\$ 23.220,40

CL USULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços ter  validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Munic pio de Bernardo Say o n o ser  obrigado a firmar as contrata es que deles poder o advir, facultando-se a realiza o de licita o espec fica para a aquisi o pretendida, sendo **assegurado ao benefici rio do Registro prefer ncia de fornecimento em igualdade de condi es**.

CL USULA III – DA UTILIZA O DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poder  utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer  rg o ou entidade da Administra o que n o tenha participado do certame, mediante pr via consulta ao  rg o gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condi es e as regras estabelecidas na Lei n° 14.133, no Decreto n°7.892/13, relativas   utiliza o do Sistema de Registro de Preços.

CL USULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signat ria(s) da presente Ata de Registro de Preços   o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classifica o no Preg o n° 009/2024.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, ser o observadas, quanto ao preço, as cl usulas e condi es constantes do Edital do Preg o n° 009/2024, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 009/2024, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos/serviços deste edital devem ser entregues/executados conforme ordem de fornecimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Caso não seja entregue o objeto do certame no prazo estipulado, a empresa licitante será multada em R\$500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, contrato e demais disposições deste Edital.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega do objeto da presente licitação ou conforme disponibilidade financeira. Para se efetivar o pagamento, a CONTRATADA, deverá apresentar no Município, a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor encarregado da fiscalização da entrega dos produtos.

O Município de Bernardo Sayão faça a retenção deste, nos termos do Decreto 087/2022, caso a contratada se enquadre nas regras neste estabelecidas.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- Cancelamento do registro na Ata.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
 - Advertência
 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplente.
 - Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241
E-mail: pmbscpi2021@gmail.com



- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável relativo à pasta solicitante. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO - TO Fone: (063) 3422-1241


E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da comarca de Colinas/TO, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Bernardo Sayão/TO, 02 de maio de 2024.


A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO/TO
CNPJ Nº 25.086.596/0001-15
OSORIO ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal

CONSOMAR MATERIAL
ELETRICO E HIDRAULICO
LTDA:50568513000171

Assinado de forma digital por
CONSOMAR MATERIAL ELETRICO
E HIDRAULICO
LTDA:50568513000171
Dados: 2024.05.02 13:54:17 -03'00'

CONSOMAR MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA
CNPJ: 50568513000171
VITÓRIA MOREIRA SANTOS SENA
CPF: 04381522125
Representante

TESTEMUNHAS
